

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CAP

(Referendada pela [Resolução nº 5/2024-CAP](#))

(Revogada a partir de 01-08-2024 pela [Resolução nº 65/2024-CAP](#))

Inclui parágrafo 6º no art. 1º da Resolução nº 001/2023 – CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

A Reitora em exercício, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação apresentada no Processo nº 58755/2023,

R E S O L V E, “ad referendum” da Câmara de Administração e Planejamento - CAP:

Art. 1º Fica incluído o § 6º no art. 1º da Resolução 001/2023-CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 6º Para as bolsas do programa PROME (art.1º inciso XIII), será permitido, excepcionalmente, o pagamento acima da quantidade máxima de vagas estabelecidas nesta resolução quando coincidir o pagamento de vagas de dois editais PROME, pelo período máximo de dois meses no exercício, cabendo ao gestor do programa, quando ocorrer essa excepcionalidade, solicitar formalmente a autorização ao Reitor informando a lista nominal de cada bolsista que exceda a quantidade máxima mensal aprovada, a data prevista para passagem, o mês em que precisa ser cadastrado e o respectivo motivo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.

Letícia Sequinatto Rossi
Reitora em exercício